

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MÁRCIO DE SOUZA**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA**  
Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**  
Procurador Geral

**MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO**  
Secretário de Governo

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JORGINA DE SOUZA FRANCISCO**  
Secretária de Controle Interno

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário de Educação e Esportes

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Secretário de Habitação

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN**  
Secretária de Obras

**ROBSON CARDINELLI**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Programas Sociais

**JOÃO WERNECK DE CARVALHO FILHO**  
Secretário de Saúde

**EDUARDO ASCOLI**  
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**WAYNE TOBELEM DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

**MARCOS NOVAES**  
Diretor-Presidente da COMDEP, da CAEMPE e da Petrotur

**HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDTS**  
Diretor-Presidente da CPT

**JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO**  
Presidente do INPAS

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

**Assinaturas** – Informações 2246.8457

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X – Nº 1649 Quarta-feira, 25 de setembro de 2002



# 257 famílias são beneficiadas com o Bolsa-Alimentação

A Prefeitura deu mais um passo no combate à exclusão social. Duzentos e cinquenta e sete famílias cadastradas pela administração municipal no Programa Bolsa-Alimentação receberam semana passada o cartão magnético que dá direito a sacar, mensalmente, por apenas R\$ 12. “A cesta é a garantia de oferta de alimentos balanceados e uma dieta saudável. A boa nutrição faz com que nossas crianças cresçam mais fortes e tenham mais saúde”, disse Bomtempo. A Prefeitura já atende 2 mil famílias no Programa Cesta Cheia, Família Feliz e mais mil famílias serão beneficiadas até o final do ano.

Em Petrópolis, o Programa Bolsa-Alimentação já está beneficiando 526 crianças de 6 meses a 6 anos de idade, gestantes e mulheres que estão amamentando. O cadastro continuará a ser feito pelas agentes comunitárias de saúde em todos os pontos do município. O prefeito Rubens Bomtempo lembrou que as famílias que fazem parte do

Bolsa-Alimentação e estão cadastradas no Programa Cesta Cheia, Família Feliz, poderão utilizar o dinheiro para comprar as cestas que oferecem 40 quilos de alimentos e duas dúzias de ovos, mensalmente, por apenas R\$ 12. “A cesta é a garantia de oferta de alimentos balanceados e uma dieta saudável. A boa nutrição faz com que nossas crianças cresçam mais fortes e tenham mais saúde”, disse Bomtempo. A Prefeitura já atende 2 mil famílias no Programa Cesta Cheia, Família Feliz e mais mil famílias serão beneficiadas até o final do ano.

Grávida de três meses, Erica Rosa Ferreira, mora no Alto da Serra e foi a primeira a receber o benefício. “Eu e meu marido estamos desempregados. Tenho ainda dois filhos pequenos, de 2 e 3 anos para criar. Só Deus sabe o quanto esse dinheiro vai me ajudar”, disse ela. Com cinco filhos e separada do marido, Marli Vanusa da

Silveira, tem um defeito físico que a impede de trabalhar. “Não tenho de onde tirar o sustento dos meus filhos. Agora, vou fazer compras e levar leite para casa”, comemorou.

O cadastramento seguiu critérios do Ministério da Saúde, beneficiando até três dependentes por família. A Secretaria Municipal de Saúde vai fazer o acompanhamento nutricional das crianças, através de uma agenda de compromissos que o beneficiário é obrigado a cumprir junto à unidade de saúde em que foi cadastrado. A família deve comparecer à consulta mensal, onde será monitorado o peso dos beneficiários, e interagir nas atividades de educação em saúde que serão desenvolvidas pela Prefeitura. As famílias serão orientadas a registrar o nascimento dos filhos, manter a caderneta de vacinação em dia e, no caso das gestantes, comparecer pelo menos a seis consultas de pré-natal.



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 5.908 de 24 de setembro de 2002

Permite o uso industrial nas áreas que menciona.

Art. 1º – Fica permitido o uso industrial nos Prazos de Terras nºs. 3632-5 e 3632-A-resto, Quarteirão Woerstadt, com testadas para as Ruas Mário Gelli e João Xavier e superfície de 5.458,66m<sup>2</sup>, que passam a ser classificados como Setor de Uso Diversificados Dois (SUD-2)

Art. 2º – Os índices e parâmetros urbanísticos para a área em questão são determinados pela Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, para o Setor de Uso Diversificado Dois (SUD-2).

Parágrafo Único – será obrigatória a criação de cinturão verde, ao longo de todo o alinhamento do rumo lateral e na margem do Rio Piabanha, com largura mínima de 3,00m e reforestado com espécies nativas da região, preferencialmente as de copa farta e crescimento rápido.

Art. 3º – O pedido de aprovação do projeto de construção deverá ser analisado pela COPERLUPOS.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 5.909 de 24 de setembro de 2002

Modifica o zoneamento da área que especifica.

Art. 1º – O trecho da Estrada União e Indústria, no distrito de Itaipava, no lado par, classificado como Setor de Atividades Urbanas (SAU) estender-se-à ao longo desta via até o nº 14.429.

Art. 2º – As condições de ocupação bem como os usos permitidos são os determinados pela Lei 5.393 de 28 de maio de 1998.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 5.910 de 24 de setembro de 2002

Dispõe sobre criação de Área de Especial Interesse Social

Art. 1º – Observando o disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 5.393/98, fica criada a Área de Especial Interesse Social denominada como Castelo São Manoel II, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Petrópolis, situado no Loteamento Castelo São Manoel, Correas, 2º distrito de Petrópolis, com superfície de 14.947,00m<sup>2</sup>, composta por parte da área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo decreto 275 de 02 de outubro de 1990 denominada “área 2”, em continuidade ao processo iniciado através da Lei nº 5.816/01, que criou a Área de Especial Interesse do Castelo São Manoel.

Art. 2º – A Área de Especial Interesse Social destina-se a implantação da 2ª etapa de programa habitacional com recursos oriundos do Município e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais destinam-se ao assentamento de população de baixa renda conforme condições estabelecidas no artigo 23 e incisos da Lei 5.393/98, o que será verificado pela Secretaria de Habitação.

Art. 3º – As unidades construídas serão de propriedade do Município e será concedido termo de concessão de direito real de uso aos seus moradores em condições determinadas pela Secretaria de Habitação.

Art. 4º – Será permitida na Área de Especial Interesse Social, criada por esta lei, a construção de unidades residenciais multifamiliares com os seguintes parâmetros:

- gabarito máximo: 2 pavimentos
- afastamento frontal: 1,50m
- índice de aproveitamento: 0,5
- taxa de ocupação: 20%
- área mínima da unidade: 40,00m<sup>2</sup>
- taxa de permeabilidade: 20%
- empena máxima: 9,00m
- afastamento lateral: atender ao disposto no Código de Obras
- usos: residencial multifamiliar, não sendo permitido atividade comercial
- área mínima de compartimento habitável: 7,00m<sup>2</sup>
- área mínima de compartimento não habitável: 2,20m<sup>2</sup>
- área de uso público: deverá ser utilizado a área de recreação, lazer e equipamento comunitário já estabelecido para a primeira etapa do empreendimento.
- área de estacionamento: deverá ser prevista área de estacionamento, na proporção de uma vaga para cada quatro unidades

§ 1º – Fica dispensado da obrigatoriedade de apresentar portaria, sanitário e vestiário para serviço, local para guarda de material de limpeza e local centralizado para coleta de lixo.

§ 2º – As demais condições de ocupação devem atender ao determinado na Lei nº 5.393/98 e no Código de Obras.

Art. 5º – As vias de circulação de veículos devem obedecer aos seguintes requisitos:

I – para a via de acesso, largura mínima de 5,00m (cinco metros), de caixa de rolamento;

II – para as demais vias internas, largura mínima de 4,00m (quatro metros), de caixa de rolamento;

III – calçadas com no mínimo 1,00m (um metro), no lado em que houver edificações.

Art. 6º – Da área total objeto do projeto de loteamento deve ser destinada no mínimo 25% para reserva florestal ou reflorestamento e terá um prazo para que seja implementada com espécies nativas e/ou frutíferas.

Parágrafo Único – Esta área poderá ser coincidente com a área da 1ª etapa do empreendimento, desde que satisfaça ao percentual mínimo previsto, nesta lei a na de nº 5.816/01.

Art. 7º – A Secretaria de Habitação estabelecerá as bases para gerenciar programas de geração de renda simultaneamente com a implantação do empreendimento, conforme já previsto para a 1ª etapa do projeto, na lei nº 5.816/01.

Art. 8º – Para o licenciamento do empreendimento deve ser comprovado as condições essenciais de atendimento para fornecimento de luz e força, abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo.

Art. 9º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 5.911 de 24 de setembro de 2002

Cria, em atendimento ao artigo 57 da Lei 8078/90, o Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor – FUNCON – institui o respectivo Conselho Gestor, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, o Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor – FUNCON – instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos, com o objetivo de propiciar o financiamento das ações necessárias ao controle e a prevenção de danos causados aos consumidores do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor:

I – as multas administrativas a ele destinadas;

II – rendimento de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, realizadas na forma da Lei;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções, acordos e transferências feitas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, diretamente ao Fundo;

IV – recursos transferidos provenientes de outras esferas governamentais, destinados ao fomento de

atividades vinculadas ao controle e prevenção de danos causados aos consumidores;

V – o produto de incentivos fiscais instituídos em favor da prevenção de danos causados ao consumidor;

VI – outras receitas que venham a ser legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo 1º – As receitas descritas nos incisos deste Artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, sob a denominação FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DIFUSOS DO CONSUMIDOR-FUNCON.

Parágrafo 2º – O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 3º – As despesas e contas do FUNCON objetivarão o controle e a prevenção de danos causados aos consumidores, contemplando entre outros:

I – financiamento total ou parcial de programas relacionados com os objetivos da Política Municipal das Relações de Consumo;

II – promoção de ações de defesa dos direitos básicos do consumidor;

III – instalação, construção, ampliação, reforma, aparelhamento, desenvolvimento e modernização dos Órgãos do Sistema Municipal de Direitos do Consumidor – SMDC;

IV – promoção de ações de orientação e educação de crianças e jovens, consumidores e fornecedores;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos da gestão, planejamento, administração e controle;

VI – realização de eventos, pesquisas e trabalhos científicos;

VII – edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou dano causado;

VIII – outras ações relacionadas à instrução, prevenção, proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNCON serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com a proteção dos direitos do consumidor, vedada sua utilização para custeio de despesas correntes de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrópolis, ou de qualquer outra instituição, exceto quando previsto em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida.

Art. 4º – Fica criado o Conselho Gestor do FUNCON, órgão encarregado de políticas em favor dos direitos do consumidor no Município de Petrópolis, vinculado ao SMDC.

Parágrafo único – O presente Conselho, de caráter permanente, ficará responsável pela elaboração, coordenação e fiscalização das políticas e problemas relacionados com os direitos do consumidor.

Art. 5º – A municipalidade fornecerá ao Conselho Gestor os recursos materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 6º – Compete ao Conselho Gestor, dentre outras atribuições:

I – formular a política municipal relacionada ao consumidor, definindo suas prioridades;

II – examinar e aprovar projetos relativos à reconstrução, reparação, preservação e prevenção dos bens jurídicos dos consumidores;

III – desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à melhoria nas relações do consumidor;

IV – elaborar convênios com os Conselhos de outros Estados e com o Conselho Federal, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como receber recursos do Conselho Federal, na hipó-

tese da União ter interesse na preservação de bens situados no território do Município;

V – definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a projetos pertinentes às finalidades do Fundo estabelecidas no art. 2º desta Lei;

VI – apreciar os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

VII – avaliar, fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços;

VIII – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos mesmos na prevenção de danos;

IX – zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo no próprio local onde o dano ocorreu ou possa vir a ocorrer;

X – prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal;

XI – elaborar seu regimento interno.

Parágrafo Único – Qualquer cidadão poderá apresentar ao Conselho Gestor, projetos relativos à reconstrução, reparação e preservação dos direitos do consumidor.

Art. 7º – O Conselho Gestor do FUNCON será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I – o Coordenador do Procon-Petrópolis, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à área de vigilância sanitária;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, vinculado ao Departamento de Abastecimento e Produção – DEAPO.

Parágrafo 1º – cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos.

Parágrafo 2º – os representantes do Conselho serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 9º – O mandato dos Conselheiros, e respectivos suplentes, será de dois anos, permitida uma recondução, admitindo-se a qualquer tempo a substituição por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 – A direção do Conselho será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente Executivos, sendo o último eleito pelo voto direto de seus membros.

Art. 11 – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, podendo, entretanto, reunir-se extraordinariamente em qualquer local do Município, desde que convocado para tanto, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 12 – O Regimento Interno do Conselho Gestor será elaborado e aprovado pelos membros do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e interinamente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 5.912 de 24 de setembro de 2002**

Altera a Lei 4.980/92 e regulamenta as funções de Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor de Ensino.

Art. 1º – O art. 36 da Lei 4.980/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – . . .

§1º – A designação para o exercício das funções de Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor de Ensino será feita pelo Prefeito do Município de Petrópolis, após seleção realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, respeitados os arts. 44 e 47 desta Lei”.

Art. 2º – O art. 43 da Lei 4.980/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 – . . .

c) um Orientador Educacional e/ou Orientador Pedagógico para atender no máximo a 400 (quatrocentos) alunos, havendo, ainda, um Supervisor de Ensino para cada 20 (vinte) escolas sob a competência do Sistema Municipal de Educação, assim compreendidas as escolas municipais, municipalizadas, conveniadas e privadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

. . . .

§1º – Para efeito de cálculo, o número de Orientadores Educacionais e Pedagógicos será definido segundo as necessidades da rede.

§2º – Para cada novo grupo de 400 (quatrocentos) alunos poderá haver um Orientador Educacional e/ou Orientador Pedagógico.

§3º – A Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos será assistida por um Orientador itinerante”.

Art. 3º – O art. 44 da Lei 4.980/92, alterado pela Lei 5.375/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – O acesso à função de Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor de Ensino será facultado ao membro do quadro do Magistério Municipal que preencher os seguintes requisitos:

I – estar devidamente habilitado mediante comprovação;

II – ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério e ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório no serviço público municipal;

III – ter flexibilidade de horário para atender aos três turnos;

IV – apresentar frequência integral no exercício imediatamente anterior àquele em que se manifestar a intenção de concorrer.”

Art. 4º – O art. 47 da Lei 4.980/92, alterado pela Lei 5.375/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – Para o efeito de seleção, far-se-á a seguinte contagem de pontos:

I – para cada habilitação em nível de graduação serão atribuídos 30 (trinta) pontos;

II – para cada habilitação em nível de pós-graduação “*lato sensu*” serão atribuídos 30 (trinta) pontos;

III – para cada habilitação em nível de pós-graduação “*stricto sensu*” serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos;

IV – para cada trabalho acadêmico na área de educação publicado por editora, pela Secretaria de Educação e Esportes, em jornais ou revistas especializadas em educação serão atribuídos 30 (trinta) pontos;

V – para cada curso de aperfeiçoamento ou especialização com o mínimo de 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 5 (cinco) pontos;

VI – para cada curso de aperfeiçoamento ou especialização com o mínimo de 20 (vinte) horas, serão atribuídos 3 (três) pontos;

VII – pelo exercício de função Técnica Administrativa Pedagógica serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada ano;

VIII – pelo exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada na Secretaria de Educação e Esportes serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada ano;

IX – pela Regência de Turma serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada ano;

X – para cada ano de serviço no Magistério da Prefeitura de Petrópolis serão atribuídos 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único – Em caso de empate na pontuação, prevalecerá o candidato de maior idade."

Art. 5º – Os Orientadores Educacionais e Orientadores Pedagógicos deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terão direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre o valor da carga horária cumprida.

Art. 6º – Os Supervisores de Ensino deverão cumprir, opcionalmente:

I – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre o valor da carga horária cumprida.

II – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre o valor da carga horária cumprida.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Art. 46 da Lei nº 4.980/92.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e interinamente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 498 de 26 de novembro de 2001

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alinea "c" da Constituição Federal, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir do Exercício de 2001, à Associação dos Militares da Reserva de Petrópolis – AMIRP, com sede a Rua Paulo Barbosa, nº 147 – sobreloja 09 – salas 09/10, Centro – Petrópolis-RJ. Inscrições nºs: 004763-5 e 004764-3. (Proc. nº 71295/2000)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 26 de novembro de 2001.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

(Reproduzida por ter saído incompleta no D.O. de 27/11/2001)

#### PORTARIA Nº 934 de 24 de setembro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, "c" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso III, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir do Exercício de 2002, ao Centro de Yoga e Yogaterapia de Petrópolis, com sede a Rua Santos Dumont, 178, Centro, Petrópolis, RJ, Inscrição nº 7797. (Proc. nº 60773/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 935 de 24 de setembro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, "c" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso III da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir do Exercício de 2002, à Irmãs Franciscanas de Santa Maria dos Anjos, com sede a Rua Mosela nº 1724 e Rua B L/27, Parque Residencial Mosela, Petrópolis, RJ, Inscrições nºs: 555333 e 051816. (Proc. nº 61610/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 936 de 24 de setembro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs: 4.692/90, 4.980/92, 5.160/94, 5.370/97, 5.474/99, 5.595/00, 5.815/01 e Decretos nºs: 431/95, 319/99 e 512/00, a Funcionária abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, na Divisão de Assuntos Educacionais, do Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/09/2002.

– MAGDA BRAGA ZANATTA BASTOS – mat. nº 14713-3 – Índice 1.0

E. M. Taquaril (Proc. nº 11736/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 937 de 24 de setembro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE alterar a composição da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE/ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPT, designada pela Portaria nº 314 de 16/05/97, alterada pela Portaria nº 247 de 20/04/01, a saber:

– JOÃO WERNECK DE CARVALHO FILHO  
Direção máxima da Saúde – SSA

– LUZINETE BATISTA MACEDO DE FARIA  
Coordenadora Municipal do PEAa – SSA

– SILMAR LEITE FORTES  
Vigilância Epidemiológica da Dengue / FMS

– VIRGÍNIA MARIA GONÇALVES ROCHA  
Educação em Saúde / FMS

– PAULO ROBERTO MUSSEL  
Entomologia / SSA

– RONALDO DE MORAES BATISTA  
Área de Operação de Campo – SSA

– WALDOMIRO RIBEIRO  
Conselho Municipal de Saúde

– MARIA CECÍLIA DUARTE NAHN  
Educação

– MARCOS JOSÉ MARQUES NOVAS  
Saneamento/Infra-estrutura

– MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA  
Políticas de Saúde

– MARCO ANTÔNIO VITAL  
Coordenadoria de Defesa Civil e Proteção Ambiental

– JOSÉ CARLOS MARQUES  
Universidade Católica de Petrópolis

– ANTÔNIO LUIZ CHAVES GONÇALVES  
Faculdade de Medicina de Petrópolis

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 24 de setembro de 2002.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. e Sras. Conselheiros do CMOP, Efetivos e Suplentes, a comparecer a reunião Ordinária que terá lugar na quarta-feira, dia 02 de Outubro de 2002, às 18h30, no Teatro do Centro de Cultura, Praça Visconde de Mauá, com a seguinte OD:

- OP 2002: Relatórios e programação da visita aos locais;
- Placas indicativas de Obras do OP;
- OP 2003: andamento;
- Orçamento Geral para 2003; exposição do ASPRO;
- outros assuntos, a critério do Coordenador.

Petrópolis 17/09/2002

**PHILIPPE GUEDON**  
COP/SEG

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 695/02 de 20 de setembro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P., RAQUEL DE CARVALHO, matrícula nº 17040-2, perfazendo um total de 731 (setecentos e trinta e um) dias.

– 731 (setecentos e trinta e um) dias de serviço prestado à esta Prefeitura para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, no período de 12/07/99 a 11/07/01 (sob o regime da CLT). (Proc. nº 11.312/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 696/02 de 20 de setembro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Professor I do Q.P., MARILEI DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 17610-9, perfazendo um total de 1.927 (hum mil novecentos e vinte e sete) dias.

– 1.927 (hum mil novecentos e vinte e sete) dias de serviço prestado na Fundação Municipal de Saúde para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, no período de 15/01/97 a 25/04/02 (sob o regime da CLT na função de Técnico de Apoio Administrativo). (Proc. nº 11.322/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 697/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante às servidoras abaixo relacionadas:

- CARLA FERREIRA DIAS, Professor I do Q.P., matrícula nº 14551-3, a partir de 28/08/02. (Proc. nº 10.936/02)
- CARLA ADRIANA ROSA ROSSI PORTELLA, Professor I do Q.P., matrícula nº 08182-5, a partir de 02/09/02. (Proc. nº 11.163/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 698/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 83 da Lei nº 3.884/77, licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos aos servidores abaixo relacionados:

- MARILAC PITZER, Professor I do Q.P., matrícula nº 11359-0, a partir de 30/08/02. (Proc. nº 11.052/02)
- VÂNIA NICOLAU DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo do Q.P., matrícula nº 11480-4, a partir da data de publicação. (Proc. nº 11.093/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 699/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao Professor II do Q.P., CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 06355-0, a partir de 28/08/02. (Proc. nº 10.886/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 700/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 402/97 no que se refere a contagem em dobro de 180 (cento e oitenta) dias de licenças prêmios não usufruídas de MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 08264-3, Professor I do Q.P. (Proc. nº 10.982/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 701/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Fiscal de Atividades Municipais do Q.P., BRUNO FERNANDO VON MONTFORT COELHO, matrícula nº 10806-5, passe a ter exercício na Procuradoria Geral, a partir de 16/09/02.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 702/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Merendeira do Q.P., CLENILDA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 16869-6, perfazendo um total de 731 (setecentos e trinta e um) dias.

- 731 (setecentos e trinta e um) dias de serviço prestado à esta Prefeitura para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, no período de 30/04/99 a 29/04/01 (sob o regime da CLT). (Proc. nº 11.859/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 703/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P., MARY TEIXEIRA, matrícula nº 17131-0, perfazendo um total de 914 (novecentos e quatorze) dias.

- 914 (novecentos e quatorze) dias de serviço prestado à esta Prefeitura para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, no período de 12/04/96 a 11/10/96 (sob o regime da CLT). (Proc. nº 11.742/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 704/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P., MÁRCIA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 17249-9, perfazendo um total de 706 (setecentos e seis) dias.

- 706 (setecentos e seis) dias de serviço prestado à esta Prefeitura para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, no período de 08/10/99 a 12/09/01 (sob o regime da CLT). (Proc. nº 11.933/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 705/02 de 20 de setembro de 2002**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a Médica Ginecologista do Q.P. do INPAS (SEMESP), MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BASILE LIMA, matrícula nº 1060-0, a partir de 05/09/02. (Proc. nº 11.315/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2002.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 764/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 39/2002, livro B-15, fls. 105/106. Processo Administrativo nº 2960/2002. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o nº 32/02, livro B-14 entre si celebram o Município de Petrópolis e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Tem por objetivo contemplar acréscimos e alterações nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa re-ratificada da Secretaria de Obras, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo. O valor do aditamento é de R\$ 152.000,00. Programa de Trabalho nº 21.01.16.482.0055.1048.4490.51.00 e Nota de Empenho nº 210752 da Secretaria de Obras. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 813/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2002, livro B-15, fls. 121/124. Processo Administrativo nº 28016/2002. Contrato de Execução de Obras que entre si fazem o Município de Petrópolis e de outro, a firma CONSTRUTORA HAMSUTTER S/C LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE ENCOSTA NA RUA CEARÁ - QUITANDINHA - PETRÓPOLIS/RJ. O prazo para conclusão é de 90 (noventa) dias corridos. O valor global de R\$ 94.352,50 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). P. de Trabalho nº 10.01.15.451.0066.1050.4490.51.00 fonte 025 e Nota de Empenho nº 100426 do Gabinete do Prefeito. Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 814/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2002, livro B-15, fls. 125/126. Processo Administrativo nº 27317/2002. Termo Re-Ratificação ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 24/2002, no livro B-15, que entre si fazem o Município de Petrópolis e ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. Tem por objetivo re-ratificar a Cláusula Terceira do Contrato original, que passa ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor global de R\$ 394.457,27 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), que serão pagos através de medições quinzenais em até 30 (trinta) dias após o aceite das mesmas." Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 817/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 20/2002, livro F-13, fls. 82/83. Processo Administrativo nº 11054/2001. Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis e de outro, ABRIGO SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENO. O objeto é o empréstimo de 18 (dezoito) camas hospitalares usadas, em bom estado de conservação, de propriedade do Comodante, conforme foi solicitado no ofício 610/01, originado da Secretaria de Programas Sociais e devidamente tombadas pelo Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais sob os seguintes números: 49.701 a 49.718. O prazo é indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, independentemente de qualquer

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 820/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2002, livro C-6, fls. 39/41. Processo Administrativo nº 10230/2002. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA. O objeto é o fornecimento de GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, mantidas pela P.M.P., conforme especificado na proposta. Vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. O valor global de R\$ 45.438,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Programa de Trabalho nº 16.01.12.306.0022.2079.3390.30.00 fonte 000, Nota de Empenho nº 160366 da Secretaria de Educação e Esportes. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 821/2002**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 21/2002, livro F-13, fls. 84/85. Processo Administrativo nº 5759/2002. Termo de Cessão de Uso que fazem o Município de Petrópolis e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 29ª ZONA ELEITORAL, PETRÓPOLIS. O objeto da presente Cessão de Uso são as instalações que sediavam a sala de musculação da Guarda Municipal, localizada no Palácio Rio Negro, sito à Avenida Koeler, 255, Centro, Petrópolis, para armazenamento e manuseio das Urnas Eletrônicas da 29ª Zona Eleitoral. A presente cessão de uso se faz em caráter gratuito. Vigorará no período entre 22/09/2002 a 04/11/2002. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Educação e Esportes**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 26/02**  
Processo nº 237/02

Contratação de empreiteira para construção de um novo anexo na E. M. João Kopke. Valor total: R\$ 586.786,56

Licitação: modalidade Tomada de Preços – Art. 23, I, “b”, Lei 8666/93.

Autorizo a licitação.

Em 15/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 274/02**

Contratação de empreiteira para construção de Unidade Escolar, no terreno em frente à E. E. José Bonifácio. Valor total: R\$ 1.487.710,21

Licitação: modalidade Tomada de Preços – Art. 23, I, “b”, Lei 8666/93.

Autorizo a licitação.

Em 15/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 442/02**

Conserto de Projetor Multimídia PROXIMA. Valor total: R\$ 320,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 16/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 416/02**

Contratação do serviço de locução, para a Semana da Pátria. Valor total: R\$ 380,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 20/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 426/02**

Compra de uma coroa de flores para abertura da Semana da Pátria. Valor total: R\$ 250,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 16/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 414/02**

Serviço de sonorização completo com amplificadores para violões e demais instrumentos de cordas, 4 retornos, 6 microfones (3 sem fio), multifeito para voz e aparelho para CD e fita K7 para Evento de Comemoração ao Dia da Pátria, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2002 no Palácio de Cristal e serviço de sonorização completo com 5 microfones (2 sem fio e 2 de mesa), multifeito para voz e aparelho para CD e fita K7 para a Gincana Petropolitana do Saber, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2002 no Palácio de Cristal. – Valor total: R\$ 980,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 23/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 382/02**

Contratação de um ônibus para levar equipes petropolitanas de Handebol Masculino, Handebol Feminino e Futsal Masculino que irão representar a cidade em competições intermunicipais a serem realizadas nos municípios de Cordeiro, Anta e Sapucaia a partir do mês de julho do presente ano. Valor total: R\$ 1.560,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 26/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 407/02**

Contratação de serviço de sonorização para comemorações da Semana da Pátria. Valor total: R\$ 2.900,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 07/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 416/02**

Contratação de serviço de locução para comemorações da Semana da Pátria. Valor total: R\$ 380,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 20/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 355/02**

Atendimento à crianças do Centro Educativo Giovane Canavense, através do Serviço de Educação e Organização Popular – SEOP. Valor total: R\$ 10.000,00.

Autorizo o solicitado.

Em 12/07/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 399/02**

Introdução ao atletismo no Programa de Iniciação Desportiva (PID) e Associação de Apoio às seguintes Escolas: E. M. Prof. Amadeu Guimarães, E. M. Santa Maria Goretti e E. M. do Clube dos Diretores Lojistas de Petrópolis. Valor total para cada Escola: R\$ 11.200,00.

Autorizo o solicitado.

Em 23/07/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 363/2002**

Conexão via rádio de acesso à Internet junto a um Provedor de acesso. Valor da taxa de instalação: R\$ 810,00, mais seis parcelas de R\$ 270,00, totalizando R\$ 1620,00.

Dispensa de licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 02/07/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 364/02**

Contratação de empreiteira para execução de obras na E. M. de Nogueira, situada à Avenida Leopoldina, nº 561, Nogueira, Petrópolis/RJ. Valor total: R\$ 14.957,36.

Dispensa de licitação – Art. 24, I da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 20/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Processo nº 410/02**

Realização do projeto “Samba Criança da Cidade Imperial”, que contará com a participação dos alunos de 5 Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor inicial: R\$ 6.300,00 – Valor mensal: R\$ 2.500,00, ou seja, R\$ 10.000,00 a ser pago em 4 parcelas de R\$ 2.500,00.

Inexigibilidade de licitação – Art. 25 “caput” da Lei 8666/93.

Autorizo o solicitado.

Em 19/08/02.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

ASSINATURAS 2246.8457

Extrato de Termo nº 19/2002. Fls. 33/34. Livro B -1. Processo Administrativo nº 399/02. Convênio que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a E. M. Santa Maria Goretti. Objeto: o objeto do presente é a introdução do Atletismo no Programa de Iniciação Desportiva - PID, desenvolvido pela Coordenadoria de Esporte e Lazer. Para arcar com as despesas decorrentes do presente convênio, a conveniente repassará à conveniada uma subvenção, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme projeto básico elaborado pelo conveniente. A conveniada receberá no ato da assinatura deste convênio a 1ª Parcela da subvenção prevista na cláusula segunda, equivalente a 1/5 do orçamento previsto, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). O restante da subvenção prevista na cláusula segunda será repassado em mais quatro parcelas mensais iguais a primeira, até o último dia de cada mês. A conveniada prestará contas, mensalmente, dos valores gastos, até o último dia de cada mês. Os repasses serão feitos através de depósito na conta a ser informada pela conveniada. Este convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Para fazer face às despesas deste convênio, o Município possui saldo orçamentário no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.092 3390.39.00 Fonte 000, Nota de Empenho nº 884/Global. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário de Educação e Esportes

Extrato de Termo nº 20/2002. Fls. 35/36. Livro B -1. Processo Administrativo nº 399/02. Convênio que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a E. M. Professor Amadeu Guimarães. Objeto: o objeto do presente é a introdução do Atletismo no Programa de Iniciação Desportiva - PID, desenvolvido pela Coordenadoria de Esporte e Lazer. Para arcar com as despesas decorrentes do presente convênio, a conveniente repassará à conveniada uma subvenção, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme projeto básico elaborado pelo conveniente. A conveniada receberá no ato da assinatura deste convênio a 1ª Parcela da subvenção prevista na cláusula segunda, equivalente a 1/5 do orçamento previsto, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). O restante da subvenção prevista na cláusula segunda será repassado em mais quatro parcelas mensais iguais a primeira, até o último dia de cada mês. A conveniada prestará contas, mensalmente, dos valores gastos, até o último dia de cada mês. Os repasses serão feitos através de depósito na conta a ser informada pela conveniada. Este convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Para fazer face às despesas deste convênio, o Município possui saldo orçamentário no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.092 3390.39.00 Fonte 000, Nota de Empenho nº 883/Global. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário de Educação e Esportes

Extrato de Termo nº 21/2002. Fls. 37/38. Livro B -1. Processo Administrativo nº 399/02. Convênio que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a E. M. do Clube dos Diretores Lojistas de Petrópolis. Objeto: o objeto do presente é a introdução do Atletismo no Programa de Iniciação Desportiva - PID, desenvolvido pela Coordenadoria de Esporte e Lazer. Para arcar com as despesas decorrentes do presente convênio, a conveniente repassará à conveniada uma subvenção, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme projeto básico elaborado pelo conveniente. A conveniada receberá no ato da assinatura deste convênio a 1ª Parcela da subvenção prevista na cláusula segunda, equivalente a 1/5 do orçamento previsto, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). O restante da subvenção prevista na cláusula segunda será repassado em mais quatro parcelas mensais iguais a primeira, até o último dia de

cada mês. A conveniada prestará contas, mensalmente, dos valores gastos, até o último dia de cada mês. Os repasses serão feitos através de depósito na conta a ser informada pela conveniada. Este convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Para fazer face às despesas deste convênio, o Município possui saldo orçamentário no Programa de Trabalho nº 12.361.0024.2.092 3390.39.00 Fonte 000, Nota de Empenho nº 882/Global. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário de Educação e Esportes

Extrato do Termo nº 22/2002. Fls. 39. Livro B -1. Processo Administrativo nº 355/02. Convênio que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do

Fundo Municipal de Educação e o Serviço de Educação e Organização Popular - SEOP. O objeto do convênio é o atendimento à crianças do Centro Educativo Giovane Canavense, através do Serviço de Educação e Organização Popular - SEOP, que para tanto, será disponibilizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser desembolsado pela conveniente, através do Fundo Municipal de Educação, a ser pago em uma só parcela. Este convênio vigorará por um prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio o Município possui saldo orçamentário no Programa de Trabalho nº 12.365.0022.2.086 3.3.90.39.00, Fonte 000 e Nota de Empenho nº 791. Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dois.

**JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário de Educação e Esportes

## Secretaria de Fazenda

### FUNDEF - BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2002

RECEITA		DESPESA	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA</b>	
Repasso Recebido do FUNDEF	2.920.420,31	TRANSFERENCIA FINANCEIRA AO FME	2.470.000,00
Aplicação Financeira	1.854,43	<b>Soma</b>	<b>2.470.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>2.922.274,74</b>	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>	
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>		Disponível	
Disponível	307.095,73	Banco do Brasil S/A - C/C	759.370,47
Banco do Brasil S/A - C/C		<b>TOTAL</b>	<b>3.229.370,47</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.229.370,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.229.370,47</b>

DIA	1	2	8	9	10	11	TOTAL
<b>ORIGEM</b>							
ICMS		248.323,49		639.310,48			887.633,97
FPM					117.085,40		117.085,40
IPI - EXPORTAÇÃO					8.765,67		8.765,67
ICMS - LC 87/96							-
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>248.323,49</b>	-	<b>639.310,48</b>	<b>125.851,07</b>	-	<b>1.013.485,04</b>

DIA	16	17	19	23	29	30	31	TOTAL
<b>ORIGEM</b>								
ICMS	1.157.482,07			228.465,37		359.087,23		1.745.034,67
FPM			57.813,29			28.702,28		86.515,57
IPI - EXPORTAÇÃO			11.729,70			7.465,64		19.195,34
ICMS - LC 87/96							56.189,69	56.189,69
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.157.482,07</b>	-	<b>69.542,99</b>	<b>228.465,37</b>	-	<b>395.255,15</b>	<b>56.189,69</b>	<b>1.906.935,27</b>
							<b>TOTAL</b>	<b>2.920.420,31</b>

RESUMO	
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>307.095,73</b>
<b>RECEBIDO NO MÊS</b>	<b>2.920.420,31</b>
<b>RENDIMENTO / APLICAÇÕES</b>	<b>91.199,78</b>
<b>NO MÊS</b>	<b>1.854,43</b>
<b>ATÉ O MÊS</b>	<b>91.199,78</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>18.675.000,00</b>
<b>NO MÊS</b>	<b>2.470.000,00</b>
<b>ATÉ O MÊS</b>	<b>18.675.000,00</b>
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>759.370,47</b>

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

**DAGOBERTO LUIZ JUSTEN**  
Diretor de DECON - CRC. 49.258-2/RJ

### FUNDEF - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS - JULHO DE 2002

FAVORECIDO	PROCESSO Nº	VALOR R\$	ESPECIFICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1029/2002	2.470.000,00	Transferências Financeiras
<b>TOTAL</b>		<b>2.470.000,00</b>	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA NO MÊS DE JULHO DE 2002

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	ARRECADADA PARA MAIS	ARRECADADA PARA MENOS
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
1100.00.00	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>					
1110.00.00	IMPOSTOS					
1112.02.00	IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	22.819.000,00	1.530.800,20	14.951.252,47	0,00	7.867.747,53
1112.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE IRRF	2.511.000,00	138.616,94	1.031.369,44	0,00	1.479.630,56
1112.08.00	IMPOSTO S/ A TRANS. DE BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	3.058.000,00	452.875,40	2.227.642,16	0,00	830.357,84
1113.05.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22.435.000,00	1.141.052,42	8.476.149,41	0,00	13.958.850,59
1113.06.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FONTE)	0,00	462.262,04	3.222.603,11	3.222.603,11	0,00
1120.00.00	TAXAS					
1121.00.01	LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	204.000,00	31.074,45	131.407,57	0,00	72.592,43
1121.00.02	LICENÇA P/ COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE	63.000,00	18.825,59	51.792,45	0,00	11.207,55
1121.00.03	LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	244.000,00	45.908,56	134.085,01	0,00	109.914,99
1121.00.04	LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS PÚBLICAS	16.000,00	3.026,44	20.486,92	4.486,92	0,00
1121.00.05	TAXA DE LIMPEZA SANITÁRIA	500.000,00	5.076,36	169.677,12	0,00	330.322,88
1122.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	175.000,00	22.121,91	131.397,02	0,00	43.602,98
1122.00.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.094.000,00	447.269,51	4.449.290,13	0,00	1.644.709,87
1122.00.03	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	32.000,00	1.295,74	13.372,64	0,00	18.627,36
1122.05.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1300.00.00	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>					
1310.00.00	<b>RECEITA IMOBILIÁRIA</b>					
1311.09.00	ALUGUEIS DIVERSOS	0,00	2.020,00	8.080,00	8.080,00	0,00
1320.00.00	<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>					
1321.01.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - TESOURO	2.540.000,00	240.620,15	861.232,52	0,00	1.678.767,48
1321.01.04	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDEF	0,00	1.854,43	91.199,78	91.199,78	0,00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1600.00.00	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>					
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>					
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
1721.01.02	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO	13.757.000,00	1.132.446,23	9.134.859,04	0,00	4.622.140,96
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	42.000,00	353,52	23.953,82	0,00	18.046,18
1721.01.12	COTA PARTE IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	480.000,00	34.570,81	244.858,26	0,00	235.141,74
1721.01.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE	1.075.000,00	216.068,60	652.246,20	0,00	422.753,80
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
1721.09.01	TRANSF. FIN. AOS ESTADOS, DISTRITOS FEDERAIS E MUNICÍPIOS LC 87/96	983.000,00	74.885,60	515.717,21	0,00	467.282,79
1721.09.06	TRANSFERÊNCIAS DO PAB	0,00	378.863,31	2.636.449,84	2.636.449,84	0,00
1721.09.08	TRANSFERÊNCIAS DO PAB - AMPLIADO	0,00	0,00	21.248,00	21.248,00	0,00
1721.09.09	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.725.000,00	0,00	63.872,03	0,00	4.661.127,97
1721.09.10	AÇÕES ESTRATÉGICA/FNS/MS	0,00	26.997,89	102.621,53	102.621,53	0,00
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PID	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS					
1722.01.01	COTA PARTE DO I.C.M.S	40.397.000,00	3.422.107,19	22.620.998,33	0,00	17.776.001,67
1722.01.02	COTA PARTE SOBRE IPVA	8.400.000,00	280.787,93	7.967.956,89	0,00	432.043,11
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS					
1722.09.01	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1722.09.02	FUNESBOM - AÇÕES EMERGENCIAS	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
1722.09.09	DEMAIS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	11.252,92	11.252,92	0,00
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					
1724.01.00	COTA PARTE DO FUNDEF	28.000.000,00	2.920.420,31	19.236.702,07	0,00	8.763.297,93
1740.09.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR					
1740.09.01	TRANSFERÊNCIAS DO CONSULADO JAPONES	0,00	0,00	206.359,36	206.359,36	0,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVENIO DA UNIÃO E ENTIDADES					
1761.00.02	CONVÊNIO PPI-ECD	0,00	52.924,16	386.469,12	386.469,12	0,00
1761.00.03	CONVÊNIO DST/AIDS	0,00	0,00	325.742,02	325.742,02	0,00
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E DE SUAS ENTIDADES					
1762.01.00	CONVÊNIO PAIF	0,00	0,00	435.200,00	435.200,00	0,00
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
1764.01.00	CONVÊNIO - CPT/GM	0,00	3.000,00	49.800,00	49.800,00	0,00
1900.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>					
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS	398.692,00	87.208,22	456.179,28	57.487,28	0,00
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	0,00	6.405,91	26.926,71	26.926,71	0,00
1919.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVERSOS	0,00	1.238,45	13.170,20	13.170,20	0,00
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
1921.00.00	INDENIZAÇÕES					
1921.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	5.135,66	54.839,18	54.839,18	0,00
1921.02.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	0,00	40.919,23	261.292,29	261.292,29	0,00
1921.03.00	COTA-PARTE SOBRE ROYALTIES	0,00	518.288,39	2.773.659,65	2.773.659,65	0,00
1922.00.00	RESTITUIÇÕES					
1922.00.01	RESTITUIÇÕES	0,00	9.752,69	672.737,93	672.737,93	0,00
1922.00.02	RESTITUIÇÕES - P.M.S.V.R.P	0,00	52.687,00	314.210,27	314.210,27	0,00
1931.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
1931.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	3.115.708,00	567.979,04	3.234.919,64	119.211,64	0,00
1931.01.02	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS	1.000.000,00	0,00	123,36	0,00	999.876,64
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS					
1990.99.02	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	0,00	6.453,81	40.148,60	40.148,60	0,00
1990.99.09	DEMAIS RECEITAS	3.418.000,00	15.448,76	112.721,88	0,00	3.305.278,12
2400.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2421.09.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
2421.09.01	TRANSFERÊNCIA CEF/CEHAB (RESÍDUOS SÓLIDOS)	0,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00
2421.09.02	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE (3677)	0,00	0,00	164.159,20	164.159,20	0,00
2421.09.06	TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO INTERIOR	0,00	4.436.380,00	4.436.380,00	4.436.380,00	0,00
2421.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	77.689,45	77.689,45	0,00
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS					
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS					
2422.09.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - DER/RJ	10.960.285,00	0,00	9.479.410,00	0,00	1.480.875,00
2422.09.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - HAC	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2422.09.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CASAS POPULARES	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
2422.09.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
9721.01.00	<b>DEDUÇÕES</b>					
9721.01.02	DEDUÇÕES DA COTA-PARTE FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.065.000,00)	(167.563,20)	(1.351.840,13)	713.159,87	0,00
9721.01.12	DEDUÇÕES DA COTA-PARTE IPI P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(72.000,00)	(5.185,62)	(36.728,74)	35.271,26	0,00
9721.09.01	DEDUÇÕES DA COTA-PARTE LC 87/96 P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(147.000,00)	(11.232,84)	(77.357,58)	69.642,42	0,00
9722.01.01	DEDUÇÕES DA COTA-PARTE ICMS P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(6.059.000,00)	(513.316,08)	(3.393.149,77)	2.665.850,23	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>172.425.688,00</b>	<b>18.333.725,11</b>	<b>127.361.835,81</b>	<b>29.492.348,78</b>	<b>74.556.200,97</b>



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MÊS DE JULHO DE 2002

R E C E I T A				D E S P E S A				
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
Receita Tributária	4.300.205,56			Câmara Municipal	-			
Receita Patrimonial	244.494,58			<b>PODER EXECUTIVO</b>				
Transferências Correntes	8.543.425,55			<b>Gabinete do Prefeito</b>	517.232,83			
Outras Receita Correntes	1.311.517,16	14.399.642,85		<b>Procuradoria Geral</b>	47.338,00			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				<b>Sec. de Planejamento e Desenv. Econômico</b>	452.582,46			
Operações de Crédito	0,00			<b>Sec. Extraordinária de Governo</b>	55.843,09			
Alienação de Bens	0,00			<b>Sec. de Admin. e Rec. Humanos</b>	990.632,37			
Transferências de Capital	4.631.380,00			<b>Secretaria de Fazenda</b>	151.579,11			
Outras Transf. de Capital	0,00	4.631.380,00		<b>Secretaria de Educação e Esportes</b>	146.981,41			
<b>DEDUÇÕES</b>				<b>Secretaria de Controle Interno</b>	20.609,47			
Deduções P/Formação do FUNDEF		(697.297,74)		<b>Secretaria de Saúde</b>	92.778,18			
<b>Total da Receita Orçamentária</b>			<b>18.333.725,11</b>	<b>Secretaria de Habitação</b>	200.685,99			
				<b>Sec. de Programas Sociais</b>	49.930,34			
				<b>Secretaria de Obras</b>	2.186.515,82			
				<b>Encargos Gerais sob a Supervisão da SEF</b>	1.303.509,43			
				<b>Encargos Gerais sob a Supervisão da SAD</b>	121.880,28			
				<b>Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável</b>	31.701,82	6.369.800,60		
				<b>Total da Despesa Orçamentária</b>			<b>6.369.800,60</b>	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS</b>				<b>RESTOS A PAGAR</b>				
ASSOC. DOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS	315,35			RESTOS A PAGAR DE 2001		1.466,90		
ASSOC. DOS GUARDAS MUNICIPAIS	2.929,12			<b>DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS</b>				
ASSOC. DOS PROF. MUNICIPAIS	873,36			ASSOC. DOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS	287,63			
ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL	9,06			ASSOC. DOS GUARDAS MUNICIPAIS	4.171,81			
CAIXA DE DEPÓSITO E CAUÇÕES	17.901,55			ASSOC. DOS PROF. MUNICIPAIS	640,64			
CAPEMI	596,86			ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL	9,06			
CEF-PROGRAMA HABITACIONAL	30.175,18			CAIXA DE DEPÓSITO E CAUÇÃO	43.232,62			
FGTS - FME	4.865,54			CAPEMI	592,92			
FUNDO DE SAÚDE	46.467,37			CEF-PROGRAMA HABITACIONAL	29.958,18			
INPAS	95.062,89			FGTS - FME	4.865,54			
INSS	48.323,41			FUNDO DE SAÚDE	46.001,99			
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES	1.159,00			INPAS	84.457,50			
PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	2.251,71			INSS	72.945,90			
PENSÃO JUDICIAL	14.024,34			PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	2.198,45			
RECEITA A ANULAR	2.200,00			PENSÃO JUDICIAL	338,47			
RETEÇÃO INSS	24.767,19			SINDFISDC	5.735,87			
SINDFISDC	6.056,92			SISEP	43.027,42			
SISEP	46.798,23			UNIÃO DE APOSENTADOS	5.755,22	344.219,22		
UNIÃO DE APOSENTADOS	5.560,50			<b>Total da Receita Extra-Orçamentária</b>			<b>345.686,12</b>	
VALORES A REGULARIZAR	4.854,74	355.192,32		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>				<b>7.172.889,04</b>
<b>Total da Receita Extra-Orçamentária</b>			<b>355.192,32</b>	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>				
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>				<b>DISPONÍVEL</b>				
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL				
Caixa		8.584,91		Caixa		7.327,52		
Banco Conta Movimento	145.680,13			Banco Conta Movimento	171.910,29			
Banco Conta Movimento (Aplicação)	7.941.743,69	8.087.423,82		Banco Conta Movimento (Aplicação)	8.007.959,85	8.179.870,14		
Banco Conta Vinculada	286.959,17			Banco Conta Vinculada	4.809.146,58			
Banco Conta Vinculada (Aplicação)	21.524.160,38	21.811.119,55		Banco Conta Vinculada (Aplicação)	21.711.325,71	26.520.472,29		
<b>Total da Disponibilidade</b>			<b>29.907.128,28</b>	<b>Total da Disponibilidade</b>			<b>34.707.669,95</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>48.596.045,71</b>	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>48.596.045,71</b>	

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

**DAGOBERTO LUIZ JUSTEN**  
Diretor de DECON - CRC. 49.258-2/RJ

## Fundação de Saúde

### PORTARIA Nº 323/02 DREHP de 14 de agosto de 2002

O Diretor-Presidente, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder à Secretária de Administração e Reestruturação do Estado do Rio de Janeiro, o servidor CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2465, a partir de 13/05/2002, sem ônus para esta Fundação, conforme Processo nº 9402/02.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 375/02 de 20 de setembro de 2002

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, cessar os efeitos da portaria nº 288/02 de 28/06/02, que concedeu licença prêmio no período de 09/09/02 a 08/12/02 ao servidor LUIS CARLOS PIZANO - matrícula nº 1231. (Proc.: 02794/02)

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 376/02 DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do art. 75 da Lei nº 3884/77, licença para tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados:

- 30 (trinta) dias, a partir de 07/09/02 à MORGANA VIEIRA CUNHA - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4689, lotada no HMNSE. (Proc.: 02965/02)

- 30 (trinta) dias, a partir de 30/08/02 à MARIA EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviços Internos e Externos, matrícula nº 4234, lotada no HAC. (Proc.: 02840/02)

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

### PORTARIA Nº 377/02 DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Médico do Q.P., HELIO SEBASTIÃO BELINHA DE SÁ, matrícula nº 3995, perfazendo um

total de 1.766 (hum mil setecentos e sessenta e seis) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02887/02.

– 1.766 (hum mil setecentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 08/05/95 a 10/03/00, sob o regime CLT na função de Médico.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 378/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Médica do Q.P., ELIANE MARIA FELICETTI, matrícula nº 2223, perfazendo um total de 774 (setecentos e setenta e quatro) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02924/02.

– 774 (setecentos e setenta e quatro) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal de Petrópolis, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 03/12/88 a 16/01/91, sob o regime CLT na função de Médica.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 379/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Agente de Apoio Administrativo do Q.P., REGINA MARIA DELAGE, matrícula nº 4911, perfazendo um total de 2.719 (dois mil setecentos e dezenove) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02894/02.

– 2.111 (dois mil cento e onze) dias de serviços prestados à Prefeitura de Petrópolis, no período de 17/04/83 a 28/01/89, sob o regime CLT na função de Operadora de Teletipo; 608 (seiscentos e oito) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, no período de 01/10/98 a 31/05/00, na função de Agente de Apoio Administrativo, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 380/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Enfermeira do Q.P., ELIZABETH BORGES DE LIMA, matrícula nº 1151, perfazendo um total de 618 (seiscentos e dezoito) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02821/02.

– 618 (seiscentos e dezoito) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 22/04/91 a 31/12/92, sob o regime CLT na função de Enfermeira.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 381/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Médico do Q.P., JOSÉ LUIZ MACHADO ABRANTES, matrícula nº 4570, perfazendo um total de 1.064 (hum mil e sessenta e quatro) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02823/02.

– 1.064 (hum mil e sessenta e quatro) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 01/02/95 a 31/12/97, sob o regime CLT na função de Médico.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 382/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., MARIA APARECIDA GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 4186, perfazendo um total de 2.371 (dois mil trezentos e setenta e um) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02800/02.

– 2.371 (dois mil trezentos e setenta e um) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 01/01/92 a 30/06/98, sob o regime CLT na função de Auxiliar de Lavanderia.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 383/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Agente de Apoio Administrativo do Q.P., ANA MARIA DIAS DE CARVALHO, matrícula nº 5539, perfazendo um total de 790 (setecentos e noventa) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02766/02.

– 790 (setecentos e noventa) dias de serviços prestados à Fundação Cultural Petrópolis, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 25/04/00 a 24/06/02, sob o regime Estatutário, na função de Recepcionista.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 384/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., ALZIRA DE AQUINO COSTA, matrícula nº 3937, perfazendo um total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02756/02.

– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 01/02/99 a 31/01/00, sob o regime CLT, na função de Auxiliar de Balcão.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 385/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Imobilização do Q.P., ANDREA RITTMAYER, matrícula nº 4372, perfazendo um total de 3.226 (três mil duzentos e vinte e seis) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02283/02.

– 3.226 (três mil duzentos e vinte e seis) dias de serviços prestados no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 03/03/91 a 03/01/00, sob o regime CLT, na função de Auxiliar de Enfermagem.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 386/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Agente de Apoio Administrativo do Q.P., ANA MARIA GARCIA LOPES, matrícula nº 2347, perfazendo um total de 1.197 (hum mil cento e noventa e sete) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02602/02.

– 742 (setecentos e quarenta e dois) dias de serviços prestados à Prefeitura de Petrópolis, sob o regime CLT na função de Visitador Comunitário, no período de 15/03/86 a 27/03/87 e no período de 01/07/93 a 30/06/94 sob o regime CLT na função de Mãe Crecheira; 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias de serviços prestados à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, sob o regime CLT na função de Atendente de Creche, no período de 01/04/92 a 30/06/93, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 387/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Laboratório do Q.P., CATIA REGINA RODRIGUES BITTENCOURT FERNANDES, matrícula nº 4524, perfazendo um total de 730 (setecentos e trinta) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02757/02.

– 730 (setecentos e trinta) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, nos períodos de 23/02/96 a 22/02/97 e de 02/01/99 a 01/01/00, sob o regime CLT, na função de Agente em Serviço de Saúde.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 388/02** DRHP de 20 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Enfermagem do Q.P., ELIANE RUIS FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 4710, perfazendo um total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do processo administrativo nº 02872/02.

– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 02/01/99 a 31/12/99, sob o regime CLT, na função de Auxiliar de Enfermagem.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 389/02** DRHP de 07 de Agosto de 2002.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, nos termos da solicitação levada a efeito nos autos do Ofício nº 643 – SMS/PSF, datado de 16/09/02, e seu consequente deferimento, alterar a carga horária, a partir de 01/08/02, da servidora CLAUDIA CARVALHO RESPEITA DA MOTTA, matrícula nº 3816, para 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no PSF do Jardim Salvador, nos termos da Lei nº 5169/95 c/c Lei nº 5500/99.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 390/02** DRHP de 23 de setembro de 2002

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tornar sem efeito o boletim de publicação nº 367/02 de 09/09/02 publicado no Diário Oficial nº 1642 de 14/09/02.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 391/02** DRHP de 24 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Enfermeira do Q.P., SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1351, perfazendo um total de 511 (quinhentos e onze) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 02852/02.

– 511 (quinhentos e onze) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, no período de 22/04/91 a 15/09/92, sob o regime CLT na função de Enfermeira.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 392/02** DRHP de 24 de setembro de 2002

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Motorista do Q.P., VALTER HANG FILHO, matrícula nº 2677, perfazendo um total de 1.032 (hum mil e trinta e dois) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 02968/02.

– 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias de serviços prestados à Prefeitura de Petrópolis, sob o regime CLT, na função de Ajudante de Ambulância, no período de 01/09/93 a 31/12/94; 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, sob o regime CLT, na função de Auxiliar de Serviços Internos e Externos, no período de 02/01/95 a 30/06/95 e na função de Motorista, no período de 03/07/95 a 02/07/96, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 393/02** DRHP de 24 de setembro de 2002.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 01061/02, nos termos do art. 70, IV da Lei 3.884/77, Licença Sem Vencimentos, no período de 28/02/02 a 27/02/03, ao servidor GUSTAVO GLADS-

TONE DUMARD GUIMARÃES – Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 3593, lotado no HMNSE.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 692/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, contida no Processo nº 01821/02,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho da Agente em Serviço de Saúde da Dengue, BIANCA DE ÁVILA MUSSEL – matrícula nº 5442, a partir de 03/07/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 693/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, contida no Processo nº 01683/02,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho da Agente em Serviço de Saúde da Dengue, FERNANDA NICOLAY BAPTISTA DA SILVA – matrícula nº 5432, a partir de 24/06/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 694/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, contida no Processo nº 01684/02,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho do Auxiliar de serviços Internos/externos (Agente de desratização), FRANCISCO MENDES SOBRINHO – matrícula nº 5205, a partir de 16/06/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 695/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, contida no Processo nº 01871/02,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho da Agente em Serviço de Saúde da Dengue, MARLEI SILVEIRA MATOS MACEDO – matrícula nº 5529, a partir de 04/07/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 696/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho da Agente em Serviço de Saúde da Dengue, PAULO CESAR PIRES MARCOLINO – matrícula nº 5369, a partir de 08/07/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 697/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE rescindir, a pedido, com base no Art.481, da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, o contrato de trabalho da Agente em Serviço de Saúde da Dengue, VÉPCERA CRISTINA VEIGA MILOSKI – matrícula nº 5338, a partir de 06/06/02.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 698/02 de 20 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear nos Termos da Lei 3884/77, c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de Médico Traumatologista – S03j do Quadro Permanente, os candidatos abaixo relacionados.

<i>Candidato</i>	<i>Class.</i>
SERGIO CHIAINI VILLAR .....	1
LEONARDO ROSA DA ROCHA .....	2
ALEXANDRE PIMENTEL DE ALENCAR .....	3
LEONARDO MAZELI FRANCA .....	4
DESIREE TEIXEIRA COSTA .....	5
CESAR AUGUSTO MENDES LEITE NADALUTTI .....	6
EDSON DIDIMO LACERDA JUNIOR .....	7
JOAO CARLOS FERRAZ SPALA .....	8
JOSE ALEXANDRE CAMBRAIA .....	9

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 699/02 de 20 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear nos Termos da Lei 3884/77, c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de Médico Intensivista Neo Natal – S03j do Quadro Permanente, os candidatos abaixo relacionados.

<i>Candidato</i>	<i>Class.</i>
ROSE FERNANDES DE PAIVA MELLO .....	1
FERNANDA MARINHO DE LIMA .....	2
ADRIANA BOTELHO DA SILVA .....	3
GISELE GUIMARAES DE SOUZA .....	4
ROBERTO AUDYR BARBOSA DA SILVA .....	5
LUCIENE DE SOUZA BANDEIRA .....	6

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 703/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear nos termos da Lei 3884/77, c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de Médico Intensivista – S03j do Quadro Permanente, os candidatos abaixo relacionados.

<i>Candidato</i>	<i>Class.</i>
RAFAEL DIAS DE ALMEIDA .....	1
MARIA FERANDA PAVAO FERREIRA .....	2

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 704/02 de 23 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear nos termos da Lei 3884/77, c/c as de nº 5169/95, 5500/99 e 5780/01, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista / Obstetra – S03j do Quadro Permanente, a candidata RITA DE CASSIA DOS R. P. COTRIM, classificada em 126º lugar.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 706/02 de 24 de setembro de 2002**

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido SÉRGIO EDUARDO DE MORAES, matrícula 4111, lotado no Hospital Alcides Carneiro, a partir de 10/09/02, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos. (Processo nº 02836/02)

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora ALEXANDRA MARITZA C. POAGUE – Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 2451, portadora do CPF nº 076.229.947-90, a comparecer com urgência em 48 horas na sede da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, na rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, sob pena de ficar caracterizado "ABANDONO DE CARGO", nos termos do art. 136 VI c/c art. 142, II § 1º da Lei nº 3884/77.

Petrópolis, 20 de setembro de 2002

**ANSELMO DIAS DE CARVALHO**  
Diretor do Depto de Recursos Humanos e Pessoal

#### CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora ANDREA DA COSTA VELOSO – Médica, matrícula nº 2283, portadora do CPF nº 991.205.267-68, a comparecer com urgência em 48 horas na sede da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, na rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, sob pena de ficar caracterizado "ABANDONO DE CARGO", nos termos do art. 136 VI c/c art. 142, II § 1º da Lei nº 3884/77.

Petrópolis, 20 de setembro de 2002

**ANSELMO DIAS DE CARVALHO**  
Diretor do Depto de Recursos Humanos e Pessoal

#### CONVOCAÇÃO

Fica convocado o funcionário RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA – Agente em serviço de saúde, matrícula nº 5423, portador do CPF nº 105.062.107-74, a comparecer com urgência em 48 horas na sede da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, na rua Vigário Corrêa, 1345, Correas, sob pena de ficar configurado "ABANDONO DE EMPREGO", nos termos do art. 482, I, da CLT.

Petrópolis, 23 de setembro de 2002

**ANSELMO DIAS DE CARVALHO**  
Diretor do Depto de Recursos Humanos e Pessoal

#### EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, eliminar do Concurso Público, Edital 001/99, o candidato GUSTAVO SALAMONDE COSTA, classificado em 31º lugar para o cargo de Médico Anestesiologista, por não ter comparecido ao Departamento de Recursos Humanos e Pessoal de acordo com a convocação feita através do Diário Oficial do Município.

Petrópolis, 20 de outubro de 2001.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, eliminar do Concurso Público, Edital 001/99, o candidato MARCO ANTONIO DE O APPOLINÁRIO, classificado em 127º lugar para o cargo de Médico Ginecologista / Obstetra, por não ter comparecido ao Departamento de Recursos Humanos e Pessoal de acordo com a convocação feita através do Diário Oficial do Município.

Petrópolis, 20 de outubro de 2001.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata SUELINDA ROJAS GONÇALVES aprovada em Concurso Público, Edital 001/99, classificado em 128º lugar para o cargo de Médico Ginecologista / Obstetra – S03j, a comparecer no prazo de dois dias a partir da data de publicação, ao Depto de Recursos Humanos e Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, situada à rua Vigário Correa, 1345, Correas, para encaminhamento de exame médico.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na desclassificação da candidata.

Petrópolis, 20 de outubro de 2001.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata BARBARA RENATA DE SOUZA PINTO aprovada em Concurso Público, Edital 001/99, classificado em 32º lugar para o cargo de Médico Anestesiologista – S03j, a comparecer no prazo de dois dias a partir da data de publicação, ao Depto de Recursos Humanos e Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, situada à rua Vigário Correa, 1345, Correas, para encaminhamento de exame médico.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na desclassificação da candidata.

Petrópolis, 24 de setembro de 2002.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata ALESSANDRA MENDELSKI PEREIRA aprovada em Concurso Público, Edital 001/99, classificado em 129º lugar para o cargo de Médico Ginecologista / Obstetra – S03j, a comparecer no prazo de dois dias a partir da data de publicação, ao Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, situada à rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, para encaminhamento de exame médico.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na desclassificação da candidata.

Petrópolis, 24 de setembro de 2002.

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/02

Informamos que a T.P. acima referida, adiada anteriormente, que tem por objeto a REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇO AMBULATORIAL E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DA POSSE, se realizará em 14/10/2002 às 10h30. Local: Rua

Vigário Correa, 1345, Correas, Petrópolis, RJ. As plantas referentes ao projeto básico poderão ser adquiridas por meio de 01 disquete de 3 1/2, sendo este fornecido pelos interessados. Edital completo e maiores informações a partir de 27/09/02 das 9h às 16h, em dias úteis, no endereço acima indicado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou através do telefone (24) 2221-4380.

Petrópolis, 20 de setembro de 2002.

**ELIANA NOCELLI DE PAULA**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/02

Informamos que a T.P. acima referida, adiada anteriormente, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PROF. MANOEL JOSÉ FERREIRA se realizará em 15/10/2002 às 10h30. Local: Rua Vigário Correa, 1345, Correas, Petrópolis, RJ. As plantas referentes ao projeto básico poderão ser adquiridas por meio de 02 disquetes de 3 1/2, sendo estes fornecidos pelos interessados. Edital completo e maiores informações a partir de 30/09/02 das 9h às 16h, em dias úteis, no endereço acima indicado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou através do tel.: (24) 2221-4380.

Petrópolis, 20 de setembro de 2002.

**ELIANA NOCELLI DE PAULA**  
Presidente da CPL

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 207/01 de 15/02/01, face aos termos da Portaria nº 936/00 de 23/10/00 publicada no Diário Oficial de 25/10/00, em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 3.884/77 faz saber que, fica citado a Sra. ELIZABETH RITA XAVIER, de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 2342/02 levado a termo a partir da Portaria nº 526/02 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ de 09/08/02, se processa a apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 0730/02, tendo sido designado o dia 03/10/02 às 9h45, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis/RJ, sito à Rua Vigário Corrêa nº 1345, Correas, nesta cidade, para o "interrogatório".

Petrópolis 27 de agosto de 2002.

**ALEX LEONELLO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Inquérito

#### COMDEP

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAEMPE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Dia, local, e hora: 13/09/02, às 9h, na sede social da empresa, na Rua José Mayworm, 249, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis. Presenças: Srs. Conselheiros: Advogado da Caempe. Ordem do dia: 1) Apreciação do laudo de Avaliação Patrimonial da Caempe; 2) Assuntos Gerais. Deliberações: Por unanimidade foi aprovado o laudo. Encerramento: 9h20. Petrópolis, 13/09/02. Carlos Marcos B. de Melo – Secretário.